



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.041, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 1.514, de 11 de abril de 2023, que nomeou LUIZ FILIPE CARDOSO DA SILVA, CPF nº 754.219.921-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001915-9

SEI Nº 1920224v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.042, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 1.594, de 12 de abril de 2023, que nomeou CONSTÂNCIA DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 757.772.661-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001915-9

SEI Nº 1920228v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.043, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 88, de 6 de janeiro de 2023, que nomeou MÁRCIO ALCÂNTARA MIRANDA, CPF nº 409.037.292-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001915-9

SEI Nº 1920232v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.044, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear MARA SANDRA ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 592005, CPF nº 262.663.771-87, Gerente de Contratos e Convênios, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em substituição ao titular FELIPE VORIQUE CÂMARA, matrícula nº 1218344, CPF nº 023.661.301-47, por motivo de férias regulamentares e licença casamento, durante período de 16 de junho de 2023 a 2 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000002898-0

SEI Nº 1920236v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.045, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DAIANE RIBEIRO CRUZ DA SILVA, matrícula nº 1536826, CPF nº 703.699.161-58, do cargo, em comissão, de Diretora de Bem-Estar Animal, símbolo CDS-4, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001917-5

SEI Nº 1920240v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.046, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ISABELA REBOUÇAS BESSA, matrícula nº 1537253, CPF nº 016.899.141-14, do cargo, em comissão, de Assessora de Projetos de Bem-Estar Animal, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Bem-Estar Animal, símbolo CDS-4, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2023.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001917-5

SEI Nº 1920244v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.047, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LUDIALLY MARTINS GOMES DA SILVA, matrícula nº 1545175, CPF nº 040.267.841-93, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001917-5

SEI Nº 1920249v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.048, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LARA DALIA SAGNORI, CPF nº 055.468.681-39, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001917-5

SEI Nº 1920251v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.049, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 3.020, de 14 de junho de 2023, que nomeou MICHELI CUNHAGO MORAIS, CPF nº 749.780.551-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001918-3

SEI Nº 1920253v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.050, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.849, de 01 de junho de 2023, que nomeou a servidora NATHÁLIA LOPES RIBEIRO, CPF nº 736.788.481-68, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Atendimento ao Usuário, símbolo CDI-1, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001919-1

SEI Nº 1920257v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.051, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

VIVIANE LÚCIA NOGUEIRA, matrícula nº 604429, CPF nº 874.107.291-04, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Atendimento ao Usuário, símbolo CDI-1, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001919-1

SEI Nº 1920260v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.052, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

NATHÁLIA RAMOS SANTANA, CPF nº 757.986.111-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001920-5

SEI Nº 1920263v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.053, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ELIENAY VALERIANO LEITE, matrícula nº 1060902, CPF nº 006.137.611-62, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001923-0

SEI Nº 1920264v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.054, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANA CLARA PAZ DOS SANTOS, CPF nº 043.024.741-90, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001923-0

SEI Nº 1920267v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.055, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RICARDO ESTEVAN DE MELO, matrícula nº 1516612, CPF nº 755.782.391-53, do cargo, em comissão, de Gerente de Políticas para o Desenvolvimento Local, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001923-0

SEI Nº 1920268v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.056, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ADRIANO DIAS SIQUEIRA, CPF nº 776.908.181-53, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Políticas para o Desenvolvimento Local, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir de 19 de junho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001923-0

SEI Nº 1920270v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.057, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

KARINE RODRIGUES SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº 429325, CPF nº 864.669.251-53, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS VIDA, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001929-9

SEI Nº 1920272v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.058, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.749, de 18 de abril de 2023, que trata da designação do servidor RAFAEL SANTOS NUNES, matrícula nº 879924, CPF nº 961.739.121-04, para exercer a função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo III, símbolo FC-SAÚDE-2, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS Liberdade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001877-2

SEI Nº 1920278v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.059, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

GILENE LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO BATISTA, matrícula nº 564125, CPF nº 363.300.603-63, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS NOROESTE, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001877-2

SEI Nº 1920280v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.060, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 945536, CPF nº 917.540.381-15, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.2.000000427-2

SEI Nº 1920283v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.061 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

GABRIELA PIRES RIBEIRO, matrícula nº 1154966, CPF nº 709.895.831-04, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete do Secretário, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.2.000000427-2

SEI Nº 1920284v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.062, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

KELIA ROSA DA SILVA ASSUNÇÃO, matrícula nº 1472526, CPF nº 529.483.581-91, do cargo, em comissão, de Diretora de Políticas Públicas de Saúde, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000022104-3

SEI Nº 1920286v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.063, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar LETÍCIA MARIA ISAAC CARNEIRO, matrícula nº 1519948, CPF nº 995.037.861-34, do cargo, em comissão, de Gerente de Atenção à Saúde Bucal em Atenção Primária, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Políticas Públicas de Saúde, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000022104-3

SEI Nº 1920287v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.064, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KARLA CRYSTINA COSTA PITALUGA, matrícula nº 1464299, CPF nº 950.765.301-53, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Atenção à Saúde Bucal em Atenção Primária, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de junho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000022104-3

SEI Nº 1920291v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.065, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LAMARTINE LEMES FURQUIM, matrícula nº 1503189, CPF nº 017.155.101-00, do cargo, em comissão, de Gerente de Informações, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000022104-3

SEI Nº 1920293v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.066, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ALEXIA NUNES BATISTA, matrícula nº 1443178, CPF nº 038.320.911-06, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Informações, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de junho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000022104-3

SEI Nº 1920294v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.067, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ADILSON FONSECA DE MENEZES, matrícula nº 1547810, CPF nº 492.332.541-00, do cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito V, símbolo CDS-8, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001907-8

SEI Nº 1920295v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.068, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar VANESSA BARROS MACHADO, matrícula nº 1115316, CPF nº 015.490.201-29, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial do Prefeito V, símbolo CDS-8, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001907-8

SEI Nº 1920296v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.069, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

RAPHAEL DOS SANTOS, matrícula nº 1441760, CPF nº 022.060.351-03, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 19 de junho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001907-8

SEI Nº 1920297v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.070, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOHNATHAN STEFANO GOMES ALIDUÁRIO MENEZES, matrícula nº 1547674, CPF nº 031.402.151-50, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001907-8

SEI Nº 1920301v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.071, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar UBIRATAN XAVIER MAIA JÚNIOR, matrícula nº 1283227, CPF nº 001.850.731-07, do cargo, em comissão, de Assessor Especial de Monitoramento e Avaliação, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001907-8

SEI Nº 1920305v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.072, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JORIVE MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1538179, CPF nº 412.301.401-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial de Monitoramento e Avaliação, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 19 de junho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001907-8

SEI Nº 1920311v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.073, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JÉSSICA TAILLA AGUIAR MOURA, matrícula nº 1547798, CPF nº 040.908.131-07, do cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001907-8

SEI Nº 1920315v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.074, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

CRISTIANO GOMES DA SILVA RAMOS, matrícula nº 1446886, CPF nº 023.107.011-06, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 19 de junho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001907-8

SEI Nº 1920317v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.075, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000031738-8, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora TALITA DAYANE PEREIRA E SILVA, matrícula nº 925578-01, CPF nº 012.246.571-79, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000031738-8

SEI Nº 1920320v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.076, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000032906-8, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor ALEXANDRE PEREIRA CUSTÓDIO, matrícula nº 770060-01, CPF nº 820.531.381-49, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Instituto de Previdência dos servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000032906-8

SEI Nº 1920321v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.077, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000424-4, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 31 de maio de 2023, os efeitos do Decreto nº 293, de 26 de janeiro de 2023, que manteve o servidor LUIGHI JOBIM DE CASTRO LOIOLA, matrícula nº 1365827-01, CPF nº 701.662.751-90, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000424-4

SEI Nº 1920324v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.078, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.17.000006080-4, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 17 de maio de 2023, os efeitos do art. 2º do Decreto nº 231, de 24 de janeiro de 2023, que manteve a servidora DÉBORA CHRISTINA ALVES BRANDÃO, matrícula nº 803561-01, CPF nº 011.189.711-40, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia cedida à Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Ceder a servidora mencionada no Art. 1º deste Decreto, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir de 17 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000006080-4

SEI Nº 1920330v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.079, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000024812-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor RENATO BUENO ARAUJO, matrícula nº 863092-01, CPF nº 029.402.601-09, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 6 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000024812-4

SEI Nº 1920332v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.080, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.24.000015345-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ELOA RIBEIRO MARCELINO, matrícula nº 1390163-01, CPF nº 712.865.601-44, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000015345-9

SEI Nº 1920333v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.081, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.29.000012304-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LUCIANO MARQUES HIRATA, matrícula nº 1071890-01, CPF nº 796.857.811-68, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000012304-1

SEI Nº 1920334v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.082, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.29.000001458-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SUELLEN BERNARDES GOMES, matrícula nº 1157850-01, CPF nº 030.787.131-21, do cargo de Técnico em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000001458-7

SEI Nº 1920336v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.083, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.29.000018657-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA FILHO, matrícula nº 543462-03, CPF nº 601.493.531-20, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000018657-4

SEI Nº 1920337v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.084, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.24.000011917-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CARLOS AFONSO MONTEIRO RABELO, matrícula nº 483338-02, CPF nº 865.950.751-72, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000011917-0

SEI Nº 1920340v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.085, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.29.000016693-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KAROLINE FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1531930-01, CPF nº 001.390.901-00, do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000016693-0

SEI Nº 1920346v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.086, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5100023-83.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000003617-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Fabiana do Carmo Lima, matrícula nº 403130-01:

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	10/04/2008	A	Técnico de Saúde - I (Lei nº 7.403, de 28 de dezembro de 1994)
2	10/04/2010	B	
3	01/05/2010	B	Técnico em Saúde - II (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
4	10/04/2012	C	
5	10/04/2014	D	
6	10/04/2016	E	
7	10/04/2018	F	
8	10/04/2020	G	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003617-3

SEI Nº 1920349v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.087, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Obrigação de Fazer nº 5549977-04.2018.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000002001-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Dilson Moreira dos Santos, matrícula nº 1033778-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/4/2022	E	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000002001-3

SEI Nº 1920350v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.088, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, para reordenação de unidades administrativas da Secretaria Municipal de Mobilidade e do Gabinete do Prefeito.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 28, 32, 45 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 23.13.000003774-9,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

1.4-A. Superintendência de Gestão Processual e Planejamento Administrativo

1.4-A.1. Gerência de Planejamento

....."(NR)

"CAPÍTULO V-A

DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROCESSUAL E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 18-A. Compete à Superintendência de Gestão Processual e Planejamento Administrativo, unidade integrante da Secretaria Municipal de Mobilidade, e ao seu titular:

I - coordenar o sistema de logística processual da Secretaria Municipal de Mobilidade;

II - promover políticas de gestão de organização administrativa para identificar, avaliar, definir estratégias e melhorar o desempenho das atividades administrativas correlatas à aquisição de bens e serviços da Secretaria Municipal de Mobilidade;

III - planejar, dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades que lhe são afetas, relacionadas à gestão de planejamento administrativo de assuntos

estratégicos do órgão, e promover o alinhamento com o planejamento institucional;

IV - propor normas, ou modificações das existentes, necessárias à modernização do ambiente de gestão processual e administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade, com a adoção de medidas e ações institucionais estruturadas nos eixos do programa de integridade estabelecidos na Política de Governança Pública e **Compliance Público**;

V - coordenar, auxiliar, orientar e participar de planejamento, execução de programas, projetos ou ações estratégicas, conforme designação do titular da Secretaria Municipal de Mobilidade, mediante a proposição de metas e elaboração de planos de ação com o respectivo acompanhamento e avaliações periódicas;

VI - definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gestão por Processos instituindo padrões, regras e medidas de desempenho; e

VII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

### **"Seção Única**

#### **Da Gerência de Planejamento**

Art. 18-B. Compete à Gerência de Planejamento, unidade integrante da Superintendência de Gestão Processual e Planejamento Administrativo, e, ao seu titular:

I - desenvolver, assessorar, orientar e controlar as atividades de planejamento e de modernização administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade;

II - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Mobilidade;

III - assessorar as unidades integrantes da Secretaria Municipal de Mobilidade na elaboração de projetos e programas, mediante o acompanhamento da execução e o controle de qualidade e de resultados;

IV - realizar estudos e levantamentos para a captação de recursos nas entidades oficiais governamentais e não governamentais para a viabilização de programas e projetos de interesse da Secretaria Municipal de Mobilidade;

V - manter sistema de informações gerenciais sobre o andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Mobilidade, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos;

VI - consolidar e manter sistema de informações, relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos, dados e informações sobre os resultados das ações e custos da Secretaria Municipal de Mobilidade;

VII - elaborar dados e informações estatísticas acerca das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade, de acordo com exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares;

VIII - subsidiar e orientar as demais unidades da Secretaria Municipal de Mobilidade, no uso de metodologia na elaboração de programas e projetos, e na prestação de contas dos recursos aplicados;

IX - promover em conjunto com as demais unidades administrativas, estudos sistemáticos das receitas e das despesas da Secretaria Municipal de Mobilidade e



propor medidas regularizadoras, quando for o caso, com informações sistemáticas dos resultados ao titular do respectivo órgão;

X - estudar e avaliar, de forma permanente, a relação custo e benefício dos programas e atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade e apresentar indicativos, para promoção da redução de despesas e melhor utilização dos recursos disponíveis;

XI - analisar a viabilidade das solicitações de despesas, indicar as dotações orçamentárias e emitir parecer para conhecimento, análise e autorização do titular do órgão;

XII - efetuar todas as reservas orçamentárias das despesas realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Mobilidade;

XIII - elaborar e preencher formulários específicos para suplementação orçamentária no órgão municipal de finanças, quando necessário;

XIV - solicitar a abertura de créditos orçamentários adicionais, sempre que autorizado;

XV - organizar a consolidação dos relatórios das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade, e do Relatório de Despesas, nos termos do art. 320 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro;

XVI - informar, por documento específico, a existência de previsão no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, e a disponibilidade orçamentária para aquisição de bens e serviços da Secretaria Municipal de Mobilidade;

XVII - cadastrar e manter atualizado todos os dados e informações sobre os contratos e convênios firmados pela Secretaria Municipal de Mobilidade nos sistemas informatizados do órgão municipal de controle interno e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; e

XVIII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

Art. 2º A Tabela de Nominata constante no Anexo Único do Decreto nº 606, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º A Tabela de Nominata constante no Anexo II do Decreto nº 4.292, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Ficam revogados:

I - do Decreto nº 606, de 2021:

- a) item 1.4.4 do art. 5º;
- b) art. 17; e
- c) item 1.4.4 da Tabela de Nominata; e

II - do Decreto nº 4.292, de 2022:

- a) o item 1.4.6 do art. 3º;
- b) o art. 20; e
- c) o item 1.4.6 da Tabela de Nominata constante do Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

(Anexo II ao Decreto nº 606, de 2021.)

“

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT.	SÍMBOLO
.....	.....	.....
1.4-A. Superintendente de Gestão Processual e Planejamento Administrativo	1	CDS-6
1.4-A.1. Gerente de Planejamento	1	CDI-1
.....	.....	.....

“(NR)

ANEXO II

(Anexo II ao Decreto nº 4.292, de 2022.)

“

GABINETE DO PREFEITO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT.	SÍMBOLO
.....	.....	.....
1.4.7.2. Assessor Jurídico-Legislativo	2	CDS-4
.....	.....	.....

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003774-9

SEI Nº 1920165v1



## Prefeitura de Goiânia

### Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.088/2023

Goiânia, 16 de junho de 2023.

1 Trata-se de alteração do [Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021](#), e do Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, com o objetivo de promover a reordenação de unidades administrativas da Secretaria Municipal Mobilidade e do Gabinete do Prefeito.

2 Com o intuito de aprimorar as atividades do órgão municipal de mobilidade urbana, será acrescida na sua estrutura interna a Superintendência de Gestão Processual e Planejamento Administrativo, com vistas a conferir uma maior eficiência e eficácia na gestão dos processos administrativos e na implementação de estratégias que garantam a integridade e o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Governança Pública e **Compliance** Público. Também será realizado o remanejamento da Gerência de Planejamento, que atualmente está subordinada à Diretoria Administrativa, para estabelecer seu vínculo hierárquico à Superintendência ora criada.

3 A reordenação interna do órgão municipal de mobilidade atende aos ditames do art. 3º da [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#), que preconiza o modelo de gestão por resultados, com foco na padronização, modernização e desburocratização dos atos, procedimentos e serviços do complexo administrativo do Município de Goiânia.

4 É importante assinalar que reorganização administrativa está respaldada nas competências do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto nos incisos II e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Além disso, o art. 28 da Lei Complementar nº 335, de 2021, autoriza expressamente ao Prefeito dispor sobre as denominações, atribuições, redistribuições da estrutura organizacional do órgão mediante decreto, observada a estrutura de Gabinete e o quantitativo de cargos, símbolos e valores previstos na mencionada lei.

5 A propositura respalda-se, ainda, no art. 63 da supracitada norma municipal, a qual estabelece que "as competências, para organização e denominações dos órgãos e entidades da administração Direta e Indireta, bem como a distribuição de suas unidades administrativas básicas e complementares serão detalhadas, e poderão ser incluídas ou excluídas de outras correlatas nos termos dos seus regimentos internos."

6 A medida em voga não implicará em aumento de despesas, pois a extinção da unidade administrativa denominada Superintendência Legislativa do

Gabinete do Prefeito respalda o remanejamento em testilha para o órgão municipal de mobilidade, sendo observado rigorosamente o quantitativo de cargos previstos na Lei Complementar nº 335, de 2021.

7 A jurisprudência dos tribunais pátrios posicionam-se no sentido da possibilidade do Chefe do Poder Executivo promover a reorganização administrativa mediante decreto, desde que não incorra em aumento de despesas, como ilustra o seguinte julgado:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA PROVISÓRIA 8, DE 31/10/2001, CONVERTIDA NA LEI 10.411/2002. DECRETO 3.995/2001. MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. ARTS. 62, § 1º, IV, E 84, VI, a, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AÇÃO DIRETA JULGADA IMPROCEDENTE. I – Não há falar em afronta ao art. 62, § 1º, IV, da Constituição, se, ao tempo da edição da medida provisória, o projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional não se encontrava pendente de veto ou sanção do Presidente da República. II – **O art. 84, VI, a, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 32/2001, permitiu ao Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre matéria que antes só poderia ser disciplinada por lei.** III - **As alterações introduzidas pelo Decreto 3.995/2001 não extrapolam a competência privativa conferida ao Chefe do Poder Executivo para disciplinar, por decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Federal.** IV - Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. (STF - ADI: 2601 DF, Relator: RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 19/08/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 04/02/2022).

8 Com isso, fica evidente que a proposta está em conformidade com as normas constitucionais e legais, além de receber respaldo da jurisprudência e estar condizente com interesse da população, que prima por uma gestão mais eficiente e eficaz com a melhoria contínua dos serviços prestados pela administração pública municipal.

9 Essas são as razões que justificam a edição do presente ato normativo.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003774-9

SEI Nº 1912155v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.089, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar CARLA REGINA SILVA MARQUES, matrícula nº 222941, CPF nº 497.680.851-34, do cargo, em comissão, de Superintendente Legislativo, símbolo CDS-6, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Jurídica, símbolo CDS-4, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001941-8

SEI Nº 1920380v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.090, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar LUCIANA GOUVEIA DE LIMA, matrícula nº 1462903, CPF nº 004.403.911-56, do cargo, em comissão, de Diretora Jurídica, símbolo CDS-4, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Técnico-Legislativo, símbolo CDS-4, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001941-8

SEI Nº 1920381v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.091, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar EDILENE TEIXEIRA MARTINS, matrícula nº 592471, CPF nº 001.572.921-42, do cargo, em comissão, de Diretora Técnico-Legislativo, símbolo CDS-4, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Jurídico-Legislativo, símbolo CDS-4, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001941-8

SEI Nº 1920384v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.092, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar DÉBORA CHRISTINA ALVES BRANDÃO, matrícula nº 803561, CPF nº 011.189.711-40, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Gestão Processual e Planejamento Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001918-3

SEI Nº 1920385v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.093, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar GLEISON SOUSA CARVALHO, matrícula nº 1433237, CPF nº 751.195.361-15, do cargo, em comissão, de Gerente de Avaliação de Políticas Públicas, símbolo CDI-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001918-3

SEI Nº 1920387v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.094, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LEILA ALVES FIGUEREDO DA SILVA, matrícula nº 1465929, CPF nº 013.669.521-38, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001941-8

SEI Nº 1920388v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.095, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

VASSIL JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1406345, CPF nº 402.114.011-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001884-5

SEI Nº 1920389v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.096, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CLAUDIVINO LUIZ DA ROCHA, matrícula nº 1320750, CPF nº 360.541.781-72, do cargo, em comissão, de Gerente de Sinalização e Programação Semafórica, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001918-3

SEI Nº 1920390v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.097, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar CARLOS ALBERTO DE SOUSA, matrícula nº 1136356, CPF nº 566.777.401-10, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Sinalização e Programação Semafórica, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001918-3

SEI Nº 1920391v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 141, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio a Cultura, no valor de R\$ 800.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.12.000001631-0,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio a Cultura, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
UNIDADE: 2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2050	13.392.0074.2746.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 800.000,00
TOTAL		R\$ 800.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501 1500 0000	R\$ 800.000,00
TOTAL		R\$ 800.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.12.000001631-0

SEI Nº 1920392v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 142, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000003542-6,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesas, visando a compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da fonte de recurso do orçamento analítico indicada no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º será redistribuído às fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças



## ANEXO I

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0162.2049.33504300.129 594 1660 0000	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0162.2049.33504300.180 638 1706 3110	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.2049.33504300.181 636 1706 3110	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000003542-6

SEI Nº 1920394v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 143, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 773.509,20.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000001927-5,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 773.509,20 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e nove reais e vinte centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2451.33909300.123 510 1700 0000	R\$ 100.000,00
5701	04.122.0028.2451.33909300.223 510 2700 0000	R\$ 673.509,20
TOTAL		R\$ 773.509,20

## ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0007.1474.44905100.123 510 1700 0000	R\$ 100.000,00
5701	04.122.0007.1474.44909200.223 510 2700 0000	R\$ 153.532,49
5701	04.122.0007.1474.44905100.223 510 2700 0000	R\$ 519.976,71
TOTAL		R\$ 773.509,20

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001927-5

SEI Nº 1920395v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 144, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor de R\$ 500.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000004133-7,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000004133-7

SEI Nº 1920396v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 145, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 12.588.192,20.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000022600-2,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 07 (sete) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 12.588.192,20 (doze milhões quinhentos e oitenta e oito mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 207, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33903400.207 64 2600 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.302.0094.2782.33903900.207 64 2600 0000	R\$ 6.677.927,03
2150	10.302.0094.2782.33909200.207 64 2600 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.301.0093.2781.33903400.207 8 2600 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.301.0093.2781.33903900.207 8 2600 0000	R\$ 5.873.155,17
2150	10.301.0093.2781.33909200.207 8 2600 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.305.0095.2784.33903900.207 62 2600 0000	R\$ 33.110,00
TOTAL		R\$ 12.588.192,20

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000022600-2

SEI Nº 1920397v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23.9.000000128-2</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	<b>15/06/2023</b>
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>ASSOCIAÇÃO DAS PENSIONISTAS DA POLÍCIA E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE GOIÁS - APPB</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>Associação</b> das Pensionistas da Polícia e Corpo de Bombeiros Militares de Goiás - APPBE, no valor total de <b>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b> com o objetivo de <b>Emenda Parlamentar tem como objetivo custeio para Entidade</b> .
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.  No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 100.000,00 (cem mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 07 (sete) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 15/06/2023, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1909889** e o código CRC **77CD46C2**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23.9.000000132-0</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	<b>15/06/2023</b>
<b>CONVENIENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>Fundação Tiradentes</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para <b>Fundação Tiradentes</b> , no valor total de <b>R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)</b> com o objetivo de <b>“Custeio para entidade Fundação Tiradentes”</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 07 (sete) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 15/06/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1909917** e o código CRC **62667DE1**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23.9.000000119-3</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	<b>15/06/2023</b>
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>Associação Vida Abundante</b> , no valor total de <b>R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)</b> com o objetivo de <b>Realização de atividades esportivas, culturais e sociais</b> .
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.  No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 07 (sete) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 15/06/2023, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1909944** e o código CRC **EF9C3026**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23.9.000000144-4</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	<b>15/06/2023</b>
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>Associação Beneficente da Região Noroeste</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>Associação Beneficente da Região Noroeste</b> , no valor total <b>R \$ 148.480,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)</b> com o objetivo de <b>“Destinação de recursos para despesas de custeio com ações sociais ”</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 148.480,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 07 (sete) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 15/06/2023, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1909976** e o código CRC **AD3BE6C0**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23.9.000000138-0</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	<b>15/06/2023</b>
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI e de outro lado a Associação Assunção.</b>
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SRI para a Associação Assunção, no valor total R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com o objetivo “Destinação de recursos para Associação Assunção ”
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 07 (sete) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 15/06/2023, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1909999** e o código CRC **A69473A2**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23.9.000000123-1</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	<b>15/06/2023</b>
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI e de outro lado a Sociedade Assistencial de Goiás.</b>
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para <b>Sociedade Assistencial de Goiás</b> , no valor total de <b>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b> com o objetivo de <b>Realização de atividades esportivas, culturais e sociais.</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 100.000,00 (cem mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 05 (cinco) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 15/06/2023, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1910024** e o código CRC **F2EB7FB8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023**

<b>PROCESSO:</b>	23.9.000000127-4
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	15/06/2023
<b>CONVENIENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>COOPERAMA Cooperativa de Catadores</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>COOPERAMA Cooperativa de Catadores</b> , no valor total de <b>R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b> com o objetivo de <b>“Projeto Jornada Lixo”</b> .
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.  No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 7 (sete) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira**, Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 15/06/2023, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1910083** e o código CRC **81E04F9C**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23.9.000000141-0</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	<b>15/06/2023</b>
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>Fundação Rádio e Televisão Educativa e cultural</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>Fundação Rádio e Televisão Educativa e cultural</b> , no valor total de <b>R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</b> com o objetivo de <b>Aquisição de equipamentos para a rádio universitária</b> .
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</b> .
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 07 (sete) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 15/06/2023, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1910093** e o código CRC **69D1D5DA**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23.9.000000125-8</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	<b>15/06/2023</b>
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI e de outro lado a ASSOCIAÇÃO TIO CLEOBALDO .</b>
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>Associação Tio Cleobaldo</b> , no valor total de <b>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b> com o objetivo de <b>Destinação de Recursos para a Associação "Tio Cleobaldo"</b> .
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.  No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 100.000,00 (cem mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 11 (onze) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 15/06/2023, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1910107** e o código CRC **973376A4**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023**

<b>PROCESSO:</b>	23.9.000000145-2
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	15/06/2023
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA BOA NOVA</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para <b>Obras Sociais do Grupo Espírita Boa Nova</b> , no valor total de <b>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b> com o objetivo de <b>Destinação de Recursos para as Obras Sociais do Grupo Espírita Boa Nova</b> .
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira**, **Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 15/06/2023, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1910129** e o código CRC **16D53556**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23.9.000000192-4</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	15/06/2023
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>ASSOCIAÇÃO TIO CLEOBALDO</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>Associação Tio Cleobaldo</b> , no valor total de <b>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</b> com o objetivo de <b>Destinação de Recursos para a Associação Tio Cleobaldo</b> ”.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.  No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira**, Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 15/06/2023, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1910141** e o código CRC **E5D958BD**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23.9.000000120-7</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	15/06/2023
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>Ministério Filantrópico Terra Fértil</b> , no valor total de <b>RS 700.000,00 (setecentos mil reais)</b> com o objetivo de <b>reformas</b> e adequações (obras).
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>RS 700.000,00 (setecentos mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira**, **Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 15/06/2023, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1910066** e o código CRC **92CB8909**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023**

<b>PROCESSO:</b>	23.9.000000147-9
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	15/06/2023
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado o <b>Instituto dos Raros Christiane Toledo</b>
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para. <b>Instituto dos Raros Christiane Toledo</b> , no valor total de <b>R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)</b> com o objetivo “ <b>Apoiar e formentar as atividades da Associação</b> ”
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 03 (três) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira**, Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 15/06/2023, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1910163** e o código CRC **00073D85**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023**

<b>PROCESSO:</b>	23.9.000000124-0
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	15/06/2023
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>Arquidiocese Goiânia</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>Arquidiocese Goiânia</b> , no valor total de <b>R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</b> com o objetivo de " <b>Manutenção e adequação da Catedral Metropolitana de Goiânia</b> "
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.  No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 15/06/2023, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1910172** e o código CRC **BA2BA836**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23.9.000000146-0</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	15/06/2023
<b>CONVENIENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado o <b>Centro Espirita Irmão Áureo - OSCEIA</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para o <b>Centro Espirita Irmão Áureo - OSCEIA</b> , no valor total de <b>R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)</b> com o objetivo de <b>“Destinação de recursos para obras sociais do Centro Espirita Irmão Áureo”</b> .
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira**, Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 15/06/2023, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1910189** e o código CRC **E0063BA8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2023**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23.9.000000149-5</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	15/06/2023
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>ASDWN – Associação Down de Goiás</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>ASDOWN- Associação Down de Goiás</b> , no valor total de <b>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b> com o objetivo de <b>"Destinação de recursos para ASDOWN- Associação Down de Goiás "</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira**, **Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 15/06/2023, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1910212** e o código CRC **4F01740F**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2023**

<b>PROCESSO:</b>	23.9.000000130-4
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	15/06/2023
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>INSTITUIÇÃO GOIÁS NATUREZA VIVA</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para <b>Instituição Goiás Natureza Viva</b> , no valor total de <b>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b> com o objetivo de <b>Recurso destinado para manutenção das atividades de Instituição Goiás Natureza Viva</b> .
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 100.000,00 (cem mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 07 (sete) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira**, Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 15/06/2023, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1910216** e o código CRC **B4DB1DDC**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2023**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23.9.00000129-0</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	15/06/2023
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>Federação Nacional de Comunidades Terapêuticas Católicas</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>Federação Nacional de Comunidades Terapêuticas Católicas</b> , no valor total de <b>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</b> com o objetivo de <b>Realização de atividades esportivas, culturais e sociais e custeio da FNCTS - Federação Nacional de Comunidades Terapêuticas Católicas</b> .
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</b> .
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202369010029
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 11 (onze) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Ricardo Fortunato de Oliveira**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fortunato de Oliveira**, Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 15/06/2023, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1910237** e o código CRC **A967E27E**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 18, 16 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza servidores a empreenderem viagem para fins de participar de capacitação presencial.

**O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS - EPE**, no uso de suas atribuições legais, levadas a efeito pelo Decreto n.º 4.259, de 27 de outubro de 2022, e os poderes que lhe conferem o art. 8º, inciso III do Regimento Interno do Escritório de Prioridades Estratégicas, aprovado pelo Decreto n.º 181, de 14 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a viagem dos servidores abaixo relacionados para Brasília/DF, cujas finalidades constam no Plano de Viagem.

Nome:	André Gustavo de Azeredo Rodrigues
CPF n.º:	006.937.511-93
Matrícula n.º:	727050
Cargo/Função:	Assistente Administrativo do Escritório de Prioridades Estratégicas

Nome:	Fernanda Gomes Pessoa
CPF n.º:	024.654.241-14
Matrícula n.º:	985953
Cargo/Função:	Assistente Administrativo do Escritório de Prioridades Estratégicas

**Art. 2º** – Fica definido o plano de viagem a seguir:

Destino:	Brasília/DF
Período:	19/06/2023 a 21/06/2023
Objetivo:	Justifica-se pelo objetivo de participar de capacitação presencial do Projeto de Estratégia Nacional - Destino Turístico Inteligente (DTI) do Ministério do Turismo .

**Cumpra-se, Publique-se.**

**EVERTON SCHMALTZ**  
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 16/06/2023, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1915823** e o código CRC **7440728C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.25.000000248-2

SEI Nº 1915823v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2498, 13 DE JUNHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 6º e 7º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.18.000001106-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **MARCO ANTONIO ZOCH SOUZA**, matrícula nº 1530828-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Adicional de Responsabilidade Técnica**, correspondente à razão de **100% (cem por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionado na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/06/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1880920** e o código CRC **11CEF5D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2536, 14 DE JUNHO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022, conforme o contido no Processo SEI nº 23.7.000002443-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FERNANDA XAVIER DE ALMEIDA BARROS**, matrícula nº 594407-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 14 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 14/06/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1893549** e o código CRC **56331B8D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Geral de Licitação

**AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO  
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.955 de 01/07/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023, objeto do processo nº 23.18.00000439-1, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, destinado à **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais, no bairro Residencial Juscelino Kubitschek em Goiânia - Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA”**, cuja abertura ocorreu dia 19/05/2023 às 09:00 horas e da reabertura em 14/06/2023, às 15:00hs, conforme ata de abertura e reabertura, ocasião em que todas as empresas foram declaradas HABILITADAS, na forma abaixo especificada:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

Mobicon Construtora Ltda – CNPJ: 12.260.240/0001-04  
Construtora Artec S/A – CNPJ: 00.086.165/0001-28  
Moura Campos Construtora Ltda – CNPJ: 35.634.968/0001-54  
Al Almeida Engenharia Ltda – CNPJ: 00.468.845/0001-06  
Pavienge Engenharia Ltda – CNPJ: 36.858.959/0001-00  
Ferreira Lima Transportes, Logística e Terraplanagem Ltda – CNPJ: 16.892.064/0001-84  
CCM Construção e Pavimentação Eireli – CNPJ: 23.131.940/0001.39  
Promede Engenharia Ltda – CNPJ: 01.712.496/0001-99  
Pavsantos Construtora Ltda – CNPJ: 03.575.041/0001-02

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 15/06/2023, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1899983** e o código CRC **B2AD071A**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 283, 13 DE JUNHO DE 2023

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021; (TANTO PARA PERMANENTE COMO PARA ESPECIAL)

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria n.º 117/2023, prorrogada pela Portaria - CGM n.º 155/2023;

**Considerando** o Memorando n.º 075/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI nº 23.7.000002665-5/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** n.º 23.7.00000619-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia 08/06/2023.

**Art. 2º -** A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º -** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º -** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º -** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º -** Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar -02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08/06/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1881880** e o código CRC **0B4A0COF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002665-5

SEI Nº 1881880v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 284, 13 DE JUNHO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

**Considerando** Memorando n.º 77/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD/CEPAD 01/02/03, constante no Processo SEI n.º 23.7.000002669-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 174/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000001658-7**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 13/06/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1882193** e o código CRC **D6DEDB5C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 285, 13 DE JUNHO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

**Considerando** Memorando n.º 76/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD-02, constante no Processo SEI n.º 23.7.000002668-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 172/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000001662-5**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 13/06/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1882420** e o código CRC **648DEB63**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 286, 14 DE JUNHO DE 2023

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo  
Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.042.084-6/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção Final Sind n.º 078/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 6.805.240-8/2016;

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.042.084-6/2019, em processo SEI n.º 23.7.000002252-8, conforme [Certidão n.º 174/2023](#).

**Considerando** o [Despacho n.º 270/2023](#) da Corregedoria-Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002252-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º –** A Comissão, em conformidade com os Decretos n.º. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1891656** e o código CRC **5E1173F6**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002252-8

SEI Nº 1891656v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 287, 14 DE JUNHO DE 2023

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo  
Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.042.094-3/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção Final Sind n.º 078/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 6.805.240-8/2016 (página 530/534);

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.042.094-3/2019, em processo SEI n.º 23.7.000002249-8, conforme [Certidão n.º 172/2023](#).

**Considerando** o [Despacho n.º 271/2023](#) da Corregedoria-Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002249-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º – A Comissão**, em conformidade com os Decretos nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º – A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º – A Comissão** deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º – O prazo** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º – Esta Portaria** entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1892540** e o código CRC **A44199B1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002249-8

SEI Nº 1892540v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 288, 14 DE JUNHO DE 2023

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

**Considerando** o Memorando n.º 91/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-CESPAD-01;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, efetiva e estável **Tatiane Barros Trindade**, matrícula n.º **1313959-01**, para substituir a servidora **Fernanda Xavier de Almeida Barros**, matrícula n.º **594407-01**, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01, em virtude de atestado médico, no período de 13 de junho de 2023 a 14 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 13/06/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, Assistente Administrativa, em 14/06/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, Controlador Geral do Município, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1892665** e o código CRC **9CC4E5A2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 289, 14 DE JUNHO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 81912432/2020, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind n.º 170/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 77045201/2019 ( páginas 163/165);

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 81912432/2020 em processo SEI n.º 23.7.000002250-1, conforme Certidão n.º 171 (1719894);

**Considerando** o Despacho n.º 275/2023 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (1875323), no processo n.º 23.7.000002250-1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002250-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	:	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1893443** e o código CRC **A7E51258**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002250-1

SEI Nº 1893443v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 290, 14 DE JUNHO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo n.º 9.000.689-4/2022, em atenção ao Despacho CRG n.º 082/2022, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo disciplinar físico n.º 8.119.823-3/2019 (pg. 34);

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 9.000.689-4/2022 em processo SEI n.º 23.7.000002241-2, conforme [Certidão n.º 164/2023](#).

**Considerando** o [Despacho n.º 273/2023](#) emitido pela Corregedoria-Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002241-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	:	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1893866** e o código CRC **EB1C7ED6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002241-2

SEI Nº 1893866v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 292, 14 DE JUNHO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 81620342/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind n.º 157/2019 (páginas 73/74), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 67011716/2016;

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 81620342/2019 em processo SEI n.º 23.7.000002242-0, conforme Certidão n.º 165 (1718524);

**Considerando** o Despacho n.º 276/2023 (1875776), emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002242-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	:	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1894319** e o código CRC **0FFD27AD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002242-0

SEI Nº 1894319v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 293, 14 DE JUNHO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo n.º 8.862.113-1/2021, em atenção ao Despacho CRG n.º 390/2021 (fl. 33), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo disciplinar físico n.º 7.937.380-0/2019;

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.862.113-1/2021 em processo SEI n.º 23.7.000002239-0, conforme [Certidão n.º 163/2023](#);

**Considerando** o [Despacho n.º 280/2023](#) emitido pela Corregedoria-Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002239-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	: Matrícula n.º 738735-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1894851** e o código CRC **4652A57A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002239-0

SEI Nº 1894851v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 294, 14 DE JUNHO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 81620199/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind n.º 160/2019 (págs. 57/59), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 67500156/2016;

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar nº 81620199/2019 em processo SEI nº 23.7.000002245-5, conforme Certidão nº 167 (1718958);

**Considerando** o Despacho n.º 278/2023 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (188258), no processo SEI n.º 23.7.000002245-5;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002245-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Matrícula n.º 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	: Matrícula n.º 738735-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.



Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1895335** e o código CRC **FFF5B94F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002245-5

SEI Nº 1895335v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 295, 14 DE JUNHO DE 2023

*Recondução da Comissão* Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a Portaria nº 68/2023 prorrogada pela Portaria nº 175/2023;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

**Considerando** o Memorando nº 55/2023, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município, no Processo nº 23.7.000002726-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** n.º 22.7.000004076-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, Decreto n.º 3502 e Decreto nº 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

- Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matricula 589365-1	Presidente
- Mylanio Macedo da Silva	Matricula 572624	Vogal
- Antonio Bastos de Almeida	Matricula 6289-1	Secretário

**Art. 3º - A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º - A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º - O prazo** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º - Os trabalhos** iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º - Esta Portaria** entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1895646** e o código CRC **712AC07D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002726-0

SEI Nº 1895646v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 296, 14 DE JUNHO DE 2023

*Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 2439, de 18 de maio de 2023 que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

**Considerando** as Portarias-CGM n.º 178/2023, 180/2023, 181/2023 de 14/04/2023 e as Portarias-CGM n.º 185/2023, 186/2023 de 19/04/2023, para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam dos Processos Administrativos Disciplinares n.º 23.7.000001744-3, 23.7.000001722-2, 23.7.000001747-8, 23.7.000001807-5, 23.7.000001809-1, e, ainda;

**Considerando** o Memorando n.º 54/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD (Processo nº 23.7.000002722-8), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares que se encontram tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar** o prazo das Portarias-CGM n.º 178/2023, 180/2023, 181/2023 (Processos 23.7.000001744-3, 23.7.000001722-2, 23.7.000001747-8), por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **a partir de 17/06/2023.**

**Art. 2º - Prorrogar** o prazo das Portarias-CGM n.º 185/2023, 186/2023 (Processos 23.7.000001807-5, 23.7.000001809-1), por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **a partir de 18/06/2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1895948** e o código CRC **6D45F234**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 297, 14 DE JUNHO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 86643219/2021, em atenção ao Despacho n.º 062/2021 (pág. 38), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 85687875/2021;

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 86643219/2021 em processo SEI n.º 23.7.000002247-1, conforme Certidão n.º 168 (1719317);

**Considerando** o Despacho n.º 279/2023 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (1883037), no processo SEI n.º 23.7.000002247-1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002247-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	:	Matrícula n.º 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	:	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	:	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1896108** e o código CRC **4E9CE08F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002247-1

SEI Nº 1896108v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 298, 14 DE JUNHO DE 2023

*Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo n.º 8.449.596-4/2020, em atenção ao Despacho CRG n.º 163/2020, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico nº. 7.949.373-2/2019;

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.449.596-4/2020 em processo SEI n.º 23.7.000002248-0, conforme Certidão n.º 170 (1719543);

**Considerando** o Despacho n.º 274/2023 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (1874710).

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002248-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	:	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1896657** e o código CRC **EDCAE1C8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002248-0

SEI Nº 1896657v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 299, 14 DE JUNHO DE 2023

*Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.954.266-9/2022, em atenção ao Despacho CRG nº 609/2021, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico nº 7.946.908-4/2019;

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.954.266-9/2022 em processo SEI nº 23.7.000002251-0, conforme Certidão nº 173 (1720327);

**Considerando** o Despacho nº 272/2023 da Corregedoria-Geral (1872907).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002251-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	:	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1896836** e o código CRC **BA1840EF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002251-0

SEI Nº 1896836v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 300, 14 DE JUNHO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a atuação do Processo Administrativo Disciplinar 23.7.000002728-7, em atenção ao [Despacho CRG n.º 269/2023](#), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.7.000002878-3;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002728-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM n.º 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1896883** e o código CRC **23EA4BC0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002728-7

SEI Nº 1896883v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO 27/2023-GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **THIAGO BATISTA DA SILVA, matrícula n.º 986941-02**, para tomar conhecimento do Relatório n.º 090/2023, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar – CPPAD, bem como o Despacho n.º 121/2023 de 29 de maio de 2023, exarado pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 7.224.403-6/2017, convertido em SEI n.º 22.7.000002977-1**.

**Fica o servidor NOTIFICADO**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Despacho n.º 121/2023 emitido pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º **7.224.403-6/2017 - SEI n.º 22.7.000002977-1**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

O **servidor fica, ainda, cientificado** que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3391/3390.

**Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.**

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de junho 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/06/2023, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1897357** e o código CRC **28F43693**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 115, 14 DE JUNHO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar o servidor **FELIPE VORIQUE CAMARA**, matrícula nº **1218344-03**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07/06/2022 a 06/06/2023.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período de 23/06/2023 a 02/07/2023;

2º período de 20 (vinte) dias serão usufruídos em data oportuna, mediante autorizo da chefia imediata

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 15/06/2023, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1898414** e o código CRC **19070499**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 49, 14 DE JUNHO DE 2023

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista as obrigações e deveres decorrentes da nomeação levada a efeito através do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023, e com vistas a dar agilidade, bem como ordenar as ações e procedimentos pertinentes à operacionalização de lançamentos e/ou fornecimentos de informações de competência regimental desta Pasta.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Atribuir à servidora **MARIA LUIZA GONZAGA DOS SANTOS**, matrícula nº 1546384, CPF nº 019.553.371-28, no exercício da função de *Chefe de Gabinete* desta Secretaria, nomeada através do Decreto nº 2.930, de 05 de junho de 2023, poderes para assinar Ofícios, Portarias, Despachos, Comunicações Internas, bem como encaminhar a quem for de direito os respectivos atos administrativos, na ausência do titular da pasta ou mediante sua autorização.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Mobilidades - SMM



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrúbia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 15/06/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1892918** e o código CRC **85AB4BA5**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 50, 15 DE JUNHO DE 2023

**O Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 2.351, de 16 de maio de 2023.

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** a relação dos servidores designados no Art. 2º da Portaria nº 48/2023, para os fins especificados, passando a compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

1. Maria Luiza Gonzaga dos Santos, matrícula nº 1546384, Chefe de Gabinete;
2. Camilla Matsuura de Lima, matrícula nº 131158-01, Chefe da Advocacia Setorial;
3. Horácio Ferreira Martins, matrícula nº 476668-01, Diretor de Trânsito;
4. Alexandre Moura Dantas, matrícula nº 1547283-01, Gerente de Estudos e Projetos de Trânsito e Mobilidade;
5. Breno Raner Rezende Nunes, matrícula nº 1516060, Diretor Administrativo.

**Art. 1º**- Os demais termos da Portaria nº 48/2023, permanecem inalterados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 15/06/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1901450** e o código CRC **C616E7AA**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Chefia da Advocacia Setorial

PROCESSO SEI Nº: **23.13.000003399-9**

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM**

CONTRATADA: **ELISEU KOPP & CIA LTDA.**

OBJETO DO CONTRATO: **Fiscalização Eletrônica de Faixas de Trânsito**

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.351, de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, mediante a instrução dos autos nº SEI – 23.13.000003399-9 e amparado pelo Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para determinar a realização da despesa no valor total de R\$ 12.809.235,24 ( Doze milhões, oitocentos nove mil, duzentos trinta cinco reais e vinte quatro centavos), utilizando a dotação orçamentária: 23.5801.04.122.0028.2451.339039.00.171/271, com o fito de, em **caráter emergencial**, contratar pessoa jurídica por período de 12 ( doze ) meses ou até finalização de processo licitatório, o que ocorrer primeiro, para prestar **serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM.**

Por conseguinte, considerando a justificativa para contratação emergencial, manifestação da Chefia da Advocacia Setorial e demais instrução dos autos, **AUTORIZO** a referida contratação, entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM**, e a pessoa jurídica **ELISEU KOPP & CIA LTDA; CNPJ nº 93.315.190/0001-17.**

Publique-se na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 16/06/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1913416** e o código CRC **F30BDFFE**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº159/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 159/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 15/06/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1902869** e o código CRC **624111F7**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº160/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº160/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 15/06/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1902985** e o código CRC **2D33F5D5**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003800-1

SEI Nº 1902985v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº161/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 161/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 15/06/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1903317** e o código CRC **1564C33F**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº162/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº162/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 15/06/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1903466** e o código CRC **3871CBEC**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003802-8

SEI Nº 1903466v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº163/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº163/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.



Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 15/06/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1903404** e o código CRC **356F9B71**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003803-6

SEI Nº 1903404v1

**PORTARIA Nº 033/2023**

Dispõe acerca da solicitação de pauta para o Memorial Íris Rezende Machado (Casa de Vidro), e da outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - As solicitações de agenda para o ano de 2023, relacionadas às pautas do Memorial Íris Rezende Machado (Casa de Vidro), polo da Secretaria Municipal de Cultura, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Jardim Goiás, nesta Capital, encontram-se encerradas, devido ao cumprimento do Calendário Cultural, desta Pasta.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, em Goiânia, aos **06 (seis)** dias do mês de **junho** de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**PORTARIA Nº 036/2023**

Dispõe sobre a alteração do endereço de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, para fins de recebimento de correspondências e demais atos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Alterar o endereço de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, para: [culturagestao2124@gmail.com](mailto:culturagestao2124@gmail.com), determinar a alteração no Catálogo de endereços da Prefeitura e Secretária Municipal de Cultura para constar o novo endereço de e-mail para somente serem consideradas válidas as correspondências endereçadas neste endereço de e-mail.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, em Goiânia, aos **19 (dezenove)** dias do mês de **maio** de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 37, 14 DE JUNHO DE 2023**

Portaria que nomeia gestor e fiscal do contrato n.º 01/2023 firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da SMDHPA e a PHENICIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.467.819/0001-02, representada por seu procurador ELIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com nome fantasia: TERRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeada através do Decreto nº 1.643/2022 de 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirtmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 23.19.000000271-0

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR** do Contrato nº 01/2023, Processo SEI 23.19.000000271-0, o servidor **DILMO LUIS VIEIRA**, Matrícula nº 713104-01 e como **FISCAL** fica nomeada a servidora **JUCIMARA MARÇAL DE JESUS**, Matrícula 978361-01, ambos lotados na SMDHPA, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato 01/2023 no valor de R\$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos centavos), firmado com a PHENICIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.467.819/0001-02, representada por seu procurador ELIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com nome fantasia: TERRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS. Constitui objeto a locação, pelo Município de Goiânia, do Imóvel situado na Rua 4, Quadra 71, Lote 23 e fundo para Rua 23-A Lote 3, 5 e 7 - Setor Central, nesta Capital, CEP: 74.015-175, onde será a nova sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas do Município de Goiânia-GO.

**Art. 2º** – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** – As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**Cida Garcêz**  
**Secretária**

Goiânia, 14 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 14/06/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1898818** e o código CRC **B7F2231A**.

Rua 99, nº 66  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74080-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 77, 02 DE JUNHO DE 2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a equipe ACESSUAS trabalho

Servidor(a)	Matrícula	Função
NATALIA DE SOUSA ALMEIDA	1526308-01	Coordenador
MARILSA GOMES DA SILVA ESTEVAM	1542249-01	Técnico Nível Superior
ALEXSANDRO DA COSTA FREITAS	750646-01	Técnico Médio – Administrativo

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 009/2022, Edição nº7752, de 04 de março de 2022.

**Dê se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 14/06/2023, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1826819** e o código CRC **8B439718**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Setor de Compras  
AVISO Nº 15/2023

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: [gov.br/compras/pt-br](http://gov.br/compras/pt-br)

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - UASG: 927756

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento **Armários Guarda Volumes** para suprir as necessidades da unidade Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, vinculado a Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - GERPSR da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNID.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	10	UND.	<p>Armário roupeiro de aço vestiário 20 portas Locker com pitão para cadeado.</p> <p>Características do Produto</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm)</li> <li>- Dimensões (ALP/cm): 198 x 175 x 40</li> <li>- Pintura: Eletrostática / Epóxi</li> <li>- Peso suportado: 30Kg por compartimento</li> <li>- 20 Portas</li> <li>- 15 Prateleiras</li> <li>- 03 Bases</li> <li>- 03 Tetos</li> <li>- 05 Fundos</li> <li>- 06 Laterais</li> <li>- 06 Travas</li> <li>- 02 Divisórias</li> <li>- 12 Pés niveladores + sapatas</li> <li>- 03 Kit de acessórios completo</li> <li>- 03 Manuais de Montagem</li> </ul> <p><b>GARANTIAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação</li> </ul>	R\$ 2.299,53	R\$ 22.995,30

**Local de entrega:**

RUA 25-A ESQUINA COM REPUBLICA DO LIBANO, Nº 336, SETOR AEROPORTO, CEP: 74.130-011, GOIÂNIA - GO

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

#### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

##### **1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Mun. de Desen. Humano e Social - SEDHS

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 14/06/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 14/06/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1883851** e o código CRC **0313F8DF**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 666, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 53/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 186/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000003144-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Hilda de Sousa Santos**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, matrícula n.º 250120-02, CPF n.º 493.756.441-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia-APARECIDAPREV e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Goiás Previdência-GOIASPREV.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	05.01.1998 a 05.01.1999	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
02	10.02.1999 a 02.02.2001	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias
03	10.03.1993 a 31.08.1997	01 (um) ano, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias

§ 1º OS tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 09 (nove) mês e 21 (vinte e um) dias**, líquidos e efetivo serviço **público** serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1889882** e o código CRC **0BB19909**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 667, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 52/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 187/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.5.000006139-5,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Marylene Oliveira Sousa Santos**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional Nível IV, Referência “H”, matrícula n.º 209481-05, CPF n.º 243.523.571-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	05.08.1992 a 28.11.1992	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias
02	01.04.1993 a 30.06.1993	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia
03	01.08.1993 a 31.10.1993	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia
04	22.04.1997 a 21.05.1997	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
05	02.06.1997 a 29.09.1997	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias
06	30.09.1997 a 29.10.1997	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descrito **de 01 (um) ano, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias**, líquidos e efetivo serviço público prestado ao município de Goiânia, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.07.1980 a 30.04.1982	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia
02	01.07.1986 a 31.01.1987	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
03	19.03.1992 a 04.08.1992	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias
04	01.11.1997 a 23.06.1999	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias

2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias**, líquidos de efetivo serviço privado, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 16/06/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1895090** e o código CRC **7D3F6E01**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 668, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 e nos artigos 100, II, 115, I, 116, 117, 119 e 121, da Lei Complementar n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000001748-3,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Lúcia Borges Rodrigues Tavares**, inscrita no CPF sob o n.º 007.564.601-31, companheira da ex-servidor **Cinésio Pinto Figueiredo**, matrícula n.º 103543-01, inscrito no CPF sob o n.º 278.239.701-04, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "J".

§ 1º Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.379,80** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios Quinquênio (6): R\$ 827,88** (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 848,66** (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de fevereiro de 2022.**

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 16/06/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1896450** e o código CRC **18BC7229**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 669, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.24.000014528-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Angela Jussara Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 194964-02, inscrita no CPF sob o n.º 556.769.101-78, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.112,18** (quatro mil, cento e doze reais e dezoito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.056,09** (dois mil, cinquenta e seis reais e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (5%): R\$ 205,60** (duzentos e cinco reais e sessenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 16/06/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1897066** e o código CRC **91202007**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 670, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 176/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 181/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.20.000000595-7,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Maria Olinda Junqueira Cançado**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “2MJ”, matrícula n.º 186570-02, CPF n.º 430.294.341-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	03.02.1992 a 19.06.992	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias**, líquido de efetivo serviço público prestado ao município de Goiânia, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	20.06.1992 a 31.12.1992	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito de **00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias**, líquido de efetivo serviço público, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1902619** e o código CRC **740BBA0B**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 671, DE 16 JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado exarada no bojo do processo nº 529407834.2020.8.09.0051, do 3ª Juizado Especial da Fazenda Pública - Comarca de Goiânia, e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 200/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI nº 23.20.000000438-1,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 477, DE 09/05/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8042, de 10/05/2023, que aposentou a servidora **Claudenice Batista Oliveira**, matrícula nº 260320-02, CPF n.º 485.619.671-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão “2MJ”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.244,55** (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.622,28** (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.311,13** (um mil, trezentos e onze reais e treze centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 16/06/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1904702** e o código CRC **C83EB2AA**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 672, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.24.000007084-1,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **José Carlos Elvira**, matrícula nº 31771-02, inscrito no CPF sob o n.º 038.217.318-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "O", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.866,22** (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 3.933,11** (três mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.359,86** (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.721,06** (dois mil, setecentos e vinte e um reais e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 16/06/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1906187** e o código CRC **8406DF9B**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 673, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000961-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Geni dos Santos Francisco**, matrícula nº 18449-01, inscrita no CPF sob o n.º 427.314.021-72, no cargo de Assistente Administrativo, Nível AA5, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.753,36** (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 1.927,35** (um mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 980,66** (novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 330,40** (trezentos e trinta reais e quarenta centavos) e **8º Oitavo Quinquênio Proporcional: R\$ 100,50** (cem reais e cinquenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 16/06/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1906501** e o código CRC **C53DEA00**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
 Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 674, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV,** no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, e no Parecer Jurídico nº 247/2023/PGM/PEP e no Parecer de Verificação Interna nº 209/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.5.000020620-2,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial do servidor **Eduardo Almeida de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “K”, matrícula n.º 475750-01, CPF n.º 239.696.011-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	<b>Período Especial</b>	<b>Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40</b>
01	04.12.2000 a 12.11.2019	18 (dezoito) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias
	<b>Total Geral a ser convertido</b>	<b>6.909 (seis mil, novecentos e nove dias)</b>

	<b>Dias a serem averbados</b>	<b>Acrescidos através da conversão</b>
1	<b>2.763 dias</b>	07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias
	tempo a ser averbado	<b>07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias</b>

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
 Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1907071** e o código CRC **5E95F6EB**.

Avenida B, nº 155  
 - Bairro Setor Oeste  
 CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 675, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e §17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 22.6.000010628-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Míriam Márcia Ferreira**, matrícula nº 591530-02, inscrita no CPF sob o nº 213.543.401-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 15/16/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 2.574,73** (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 16/06/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1911621** e o código CRC **EEA26A8B**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 676, DE 16 JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais, Portaria nº 546, de 19 de maio de 2023, publicado no DOM nº 8050, de 22 de maio de 2023, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0758/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002642-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 546, DE 19/05/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8050, de 22/05/2023, que aposentou a servidora **Sandra Salazar da Silva**, matrícula nº 376850-01, CPF nº 371.075.001-63, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "G", na parte relativa aos proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **24,34/30 avos** e com base na última remuneração do cargo, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.302,43** (um mil, trezentos e dois reais e quarenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 520,97** (quinhentos e vinte reais e noventa e sete centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1912885** e o código CRC **D8FBEA76**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 677, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0821/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e do que mais consta do processo SEI nº 23.20.000003443-4, em face dos teores do Acórdão nº 04975/2021 – Segunda Câmara Extraordinária, do Ofício nº: 01927/23 do Setor de Diligências/Superintendência de Secretaria e do Despacho nº 103/2023 – SR da Secretaria de Recursos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO - processos de nº 06494/2020 e 04998/23 daquela Corte de Contas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 345, DE 03/06/2020**, publicada no DOM Eletrônico nº 7311, de 03/06/2020, que aposentou a servidora **Denise Elena Pontes de Campos**, matrícula nº 7064-01, CPF nº 307.690.861-87, no cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência "J", no processo nº 5.631.753-8/2014, ficando excluída dos proventos da mesma a parcela intitulada **Adicional de Produtividade**, passando a serem compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.545,36** (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.081,75** (um mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 185,44** (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 3.279,71** (três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 16/06/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1913458** e o código CRC **6747E985**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

ERRATA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que o Despacho Titular 841 AGETUL/GAB (1808204) contido no Processo SEI Nº 23.15.000000056-4, publicado na Edição Nº 8065, de 14 de junho de 2023, página 151 de 157, do Diário Oficial do Município tem, pela presente, por lapso de digitação, a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

"(...) Versam-se os presentes autos acerca de fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal (rações, suplementos e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL para prestação de serviço da AVICOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 23.15.000000056-4, e considerando Parecer Jurídico 27 (1230389) AGETUL/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** a aquisição nos termos das legislações vigentes."

**LEIA-SE:**

"(...) Versam-se os presentes autos acerca de fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal (rações, suplementos e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL para prestação de serviço da INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 23.15.000000056-4, e considerando Parecer Jurídico 27 (1230389) AGETUL/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** a aquisição nos termos das legislações vigentes."

**Publique-se, e cumpra-se.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 14 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 14/06/2023, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1891201** e o código CRC **E93174CB**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000000056-4

SEI Nº 1891201v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Chefia de Gabinete

**PORTARIA Nº 117, 07 DE JUNHO DE 2023**

VERIFICA A REGULARIDADE PROCESSUAL, APLICA PENALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal n.º 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal n.º 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto n.º 2.588/2016;

Considerando que houve a devida instauração da Sindicância através da Portaria nº 212/2023-AGCMG (1446989);

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhes garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que a Comissão Sindicante analisou os fatos postos, conjugado com depoimentos e defesa, disto verificou que houve infração disciplinar e no Relatório Final nº 32/2023 (1763934), recomendou a aplicação de penalidade de advertência, em sequência o Corregedor Geral, através do Despacho nº 195/2023-GERCOR (1764010), concordou com a comissão;

Considerando que ficou comprovado em face do servidor, a sua falta de cumprimento de seus deveres ético e morais, mesmo que fora de serviço, haja vista ser um Agente de Segurança Pública, o qual possui o dever de proteger e a tratar a todos com respeito e dignidade, principalmente os hipervulneráveis, no caso as mulheres, logo, a violência doméstica contra as mulheres é incompatível com o cargo e função de GCM, caracterizando, também, desídia no cumprimento de suas atribuições éticas e morais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Punir com pena de **30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO**, o servidor **ROOSEVELT BESSA DE LIMA**, matrícula nº 929492, conforme Decisão nº 1864662/2023 (1864662) e tudo o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 23.16.000001511-9, tendo em vista que, o servidor não cumpriu com os deveres contidos no Art. 6º, IV, da Lei Nacional nº 13.675/18 c/c. art. 5º, V e XVI da Lei Nacional nº 13.022/16 c/c. Arts. 2ª, 3ª, 8ª e 9ª da Lei Nacional nº 11.340/06 c/c. art. 141, I, III e XI da Lei Complementar Municipal nº 11/92 c/c. art. 14, I e II da Lei Municipal nº 9.354/13 e não observou as proibições contidas no art. 142, XVI e XX da Lei Complementar Municipal nº 11/92.

**Art. 2º** - O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se no DOM e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 14/06/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1864669** e o código CRC **7C325FC5**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000001511-9

SEI Nº 1864669v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 463, 15 DE JUNHO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, e o disposto na Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.16.000004566-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical aos(as) servidores(as) relacionados(as) no Anexo único desta Portaria, nos termos da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, da carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 15/06/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1905898** e o código CRC **2C19FB0F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
 Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
 Secretaria Geral

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO**

ORD	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO ATUAL	ENQUADRAMENTO	A PARTIR DE
1	921408-01	Adessandro Oliveira de Sá	30/06/2008	GM1-005	GM1-006	30/06/2023
2	919810-01	Adriano Rosa Pessoa	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
3	775126-02	Aguimar Francisco de Andrade	24/06/2008	GM1-005	GM1-006	24/06/2023
4	919365-01	Alencar do Amaral Dias	19/06/2008	GM1-005	GM1-006	19/06/2023
5	918784-01	Alex Maciel Alves de Sousa	09/06/2008	GM1-005	GM1-006	09/06/2023
6	918776-01	Anderson Martins de Oliveira	09/06/2008	GM1-005	GM1-006	09/06/2023
7	920436-01	Anderson Prado de Castro	25/06/2008	GM1-005	GM1-006	25/06/2023
8	920053-01	André Luis Mier Flávio	24/06/2008	GM1-005	GM1-006	24/06/2023
9	918113-01	Antônio Alberto Silva Barros	16/06/2008	GM1-005	GM1-006	16/06/2023
10	920720-01	Antônio José Bezerra	26/06/2008	GM1-005	GM1-006	26/06/2023
11	843482-02	Arilson José de Alvarenga	16/06/2008	GM1-005	GM1-006	16/06/2023
12	921300-01	Cassio Magnun Maranhão	30/06/2008	GM1-005	GM1-006	30/06/2023
13	919578-01	Celso Ricardo Silva de Oliveira	23/06/2008	GM1-005	GM1-006	23/06/2023
14	919373-01	Cláudio Emilio Nunes Pereira Nonato	19/06/2008	GM1-005	GM1-006	19/06/2023
15	920096-01	Cleber José Gonçalves	24/06/2008	GM1-005	GM1-006	24/06/2023
16	920401-01	Cleber Moreira Neves	25/06/2008	GM1-005	GM1-006	25/06/2023
17	918911-01	Cleomar Alves da Costa	17/06/2008	GM1-005	GM1-006	17/06/2023
18	483443-04	Cleyton Martins Lopes	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	30/06/2023
19	919896-01	Colibânio Borges Guimarães	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
20	920088-01	Cristiano Antônio de Moura	24/06/2008	GM1-005	GM1-006	24/06/2023
21	918032-01	Cristiano Bispo Alves	12/06/2008	GM1-005	GM1-006	12/06/2023
22	919594-01	Cristiano Pereira Maciel	23/06/2008	GM1-005	GM1-006	23/06/2023
23	833177-02	Daniel Vieira da Silva	30/06/2008	GM1-005	GM1-006	30/06/2023
24	919853-01	Daniilo Melo Galeigo	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
25	919039-01	Delcídio Vilela Godoy Filho	18/06/2008	GM1-005	GM1-006	18/06/2023
26	920274-01	Deusival Batista Gama	25/06/2008	GM1-005	GM1-006	25/06/2023
27	921351-01	Eder Fernandes da Silva	30/06/2008	GM1-005	GM1-006	30/06/2023
28	919934-01	Eldson da Silva Couto	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
29	919802-01	Elias Pinto Alves	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
30	919756-01	Elimar da Silva	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
31	919411-01	Emerson Gonçalves de Alvarenga	19/06/2008	GM1-005	GM1-006	19/06/2023
32	919705-01	Fabiano Siqueira Castro	23/06/2008	GM1-005	GM1-006	23/06/2023
33	920169-01	Fábio Vieira de Souza	24/06/2008	GM1-005	GM1-006	24/06/2023
34	920118-01	Fabício Ricardo Medeiros	24/06/2008	GM1-005	GM1-006	24/06/2023
35	920240-01	Fausto Avelar dos Santos	25/06/2008	GM1-005	GM1-006	25/06/2023
36	918792-01	Fernando Cândido de Oliveira	17/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
37	567884-02	Fernando Pereira Guimarães	09/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
38	918750-01	Geraildo Pereira Ramos	17/06/2008	GM1-005	GM1-006	17/06/2023
39	243280-02	Geraldino da Silva Morais	06/03/2008	GM1-005	GM1-006	06/03/2023
40	920614-01	Gilberto Rodrigues dos Santos	26/06/2008	GM1-005	GM1-006	26/06/2023
41	920320-01	Gleidson de Oliveira Ferreira	25/06/2008	GM1-005	GM1-006	25/06/2023

42	918644-01	Helton Rosa Couto	17/06/2008	GM1-005	GM1-006	17/06/2023
43	920630-01	Ildo Silva	26/06/2008	GM1-005	GM1-006	26/06/2023
44	919870-01	Ivan Matheus de Almeida	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
45	918008-01	Jailson Ricardo Marinho de Almeida	12/06/2008	GM1-005	GM1-006	12/06/2023
46	918741-01	Janilson Saldanha Oliveira da Silva	09/06/2008	GM1-005	GM1-006	09/06/2023
47	918261-01	João Batista de Oliveira Maia Júnior	13/06/2008	GM1-005	GM1-006	13/06/2023
48	919730-01	João José da Silva	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
49	850608-02	Joaquim Guimarães de Sousa	17/06/2008	GM1-005	GM1-006	17/06/2023
50	917990-01	José Henrique Pereira	16/06/2008	GM1-005	GM1-006	16/06/2023
51	571865-02	José Milton Félix de Matos	18/06/2008	GM1-005	GM1-006	18/06/2023
52	919888-01	José Nicolau Chaves	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
53	918989-01	José Rosa Ribeiro	18/06/2008	GM1-005	GM1-006	18/06/2023
54	919420-01	Joserlei Faria de Oliveira	19/06/2008	GM1-005	GM1-006	19/06/2023
55	918814-01	Josimárcio de Jesus Pereira Lemes	17/06/2008	GM1-005	GM1-006	17/06/2023
56	919926-01	Juliano Rodrigues da Silva	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
57	920290-01	Junio de Souza Batista	25/06/2008	GM1-005	GM1-006	25/06/2023
58	919829-01	Júnior Aquino Botelho	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
59	339601-04	Juvenil Cândido Carrijo	23/06/2008	GM1-005	GM1-006	23/06/2023
60	919950-01	Leandro Alves Ramalho Cecílio	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	25/06/2023
61	921378-01	Leandro Gomes de Oliveira	30/06/2008	GM1-005	GM1-006	30/06/2023
62	742350-02	Lenito Marciano da Silva	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
63	919381-01	Luciano Gomes Rosa	19/06/2008	GM1-005	GM1-006	19/06/2023
64	918121-01	Luciano Xavier Botelho	16/06/2008	GM1-005	GM1-006	16/06/2023
65	920282-01	Lucio Gonçalves Pereira	25/06/2008	GM1-005	GM1-006	25/06/2023
66	920703-01	Luizmar Rodrigues da Costa	26/06/2008	GM1-005	GM1-006	26/06/2023
67	918148-01	Marcelo da Silva Monteiro Lacerda	16/06/2008	GM1-005	GM1-006	23/06/2023
68	919586-01	Marciel Neres de Souza	23/06/2008	GM1-005	GM1-006	30/06/2023
69	918067-01	Marcos Antônio Soares da Silva	16/06/2008	GM1-005	GM1-006	16/06/2023
70	919330-01	Marcos Dias Lacerda	19/06/2008	GM1-005	GM1-006	19/06/2023
71	920908-01	Marcos Maranhão e Silva	27/06/2008	GM1-005	GM1-006	27/06/2023
72	919403-01	Mário Brito de Souza	19/06/2008	GM1-005	GM1-006	19/06/2023
73	920690-01	Mário Silva Ferreira	26/06/2008	GM1-005	GM1-006	26/06/2023
74	920371-01	Mauro Antônio dos Santos	25/06/2008	GM1-005	GM1-006	25/06/2023
75	918873-01	Natanael da Silva Barroso	17/06/2008	GM1-005	GM1-006	17/06/2023
76	920550-01	Nélio Antônio Muci	26/06/2008	GM1-005	GM1-006	26/06/2023
77	920002-01	Odair Soares de Almeida Lopes	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
78	919977-01	Orlando Alves dos Santos Júnior	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
79	918083-01	Osiel Rocha da Silva	16/06/2008	GM1-005	GM1-006	16/06/2023
80	919918-01	Paulo Cezar Cardoso da Silva	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
81	919020-01	Reinaldo Luiz Tavares	18/06/2008	GM1-005	GM1-006	18/06/2023
82	921041-01	Robledo Mendona de Farias	30/06/2008	GM1-005	GM1-006	30/06/2023
83	531987-06	Rodrigo Guimarães de Queiroz	30/06/2008	GM1-005	GM1-006	30/06/2023
84	919063-01	Rodrigo Martins Machado Carrijo	18/06/2008	GM1-005	GM1-006	18/06/2023
85	920673-01	Rodrigo Massimiano das Chagas	26/06/2008	GM1-005	GM1-006	26/06/2023
86	918849-01	Rogério Cordeiro de Carvalho	17/06/2008	GM1-005	GM1-006	17/06/2023
87	918571-01	Romário Barbosa Policarpo	10/06/2008	GM1-005	GM1-006	10/06/2023
88	920541-01	Ronaldo Fernandes de Freitas	26/06/2008	GM1-005	GM1-006	26/06/2023
89	919292-01	Ronicley Franco Januário	19/06/2008	GM1-005	GM1-006	19/06/2023
90	921050-01	Samuel Dias de Oliveira	30/06/2008	GM1-005	GM1-006	30/06/2023
91	920681-01	Sandro Torquato Pires	26/06/2008	GM1-005	GM1-006	26/06/2023
92	919349-01	Silvio Leonel da Silva	19/06/2008	GM1-005	GM1-006	19/06/2023
93	919721-01	Sthephany Valério Marçal	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	20/06/2023
94	919683-01	Thiago Vieira Teodoro	23/06/2008	GM1-005	GM1-006	23/06/2023
95	919748-01	Tonivaldo dos Santos Lopes	20/06/2008	GM1-005	GM1-006	23/06/2023
96	905259-02	Ubiratan Rodrigues dos Passos	23/06/2008	GM1-005	GM1-006	23/06/2023

97	919276-01	Valdir Monteiro	19/06/2008	GM1-005	GM1-006	19/06/2023
98	921289-01	Vilmar Bento Ordones	30/06/2008	GM1-005	GM1-006	30/06/2023
99	589926-02	Wanderley Almeida Bento	19/06/2008	GM1-005	GM1-006	19/06/2023
100	616737-02	Wanderson Ferreira Novais	09/06/2008	GM1-005	GM1-006	09/06/2023
101	626953-02	Weder Kenedy dos Reis	19/06/2008	GM1-005	GM1-006	22/06/2023
102	920665-01	Wilmar Vicente de Lima	26/06/2008	GM1-005	GM1-006	26/06/2023
103	918865-01	Wilson José da Silva	17/06/2008	GM1-005	GM1-006	17/06/2023
104	919713-01	Windel Siqueira Marques	23/06/2008	GM1-005	GM1-006	23/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 15/06/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1906021** e o código CRC **09470DAA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000004566-2

SEI Nº 1906021v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 134, 13 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 23.31.000000613-2 e na Declaração 1766566 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a realização de despesa por **dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a execução dos serviços de manutenção e limpeza de 32 (trinta e dois) aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, conforme Memorando nº 9/2023 (1437289) do Núcleo de Material e Patrimônio, que teve como vencedora da cotação, pelo **quesito menor preço**, a empresa **TIAGO RIBEIRO CARVALHO 70105880159, CNPJ nº 27.760.385/0001-41**, no valor total de **R\$ 6.050,00** (seis mil e cinquenta reais), tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (1765854), constantes no citado processo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 13/06/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1882948** e o código CRC **B957CEBC**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 832, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Eduardo Pereira de Araujo**, CPF: 704.091.861-71, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, a partir desta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**EMPORIO DA EMPADA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 10.818.207/0001-21 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **68559062**, a Renovação da Licença Ambiental de Operação das seguintes atividades: Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente e Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. Desenvolvida na Rua 138, Quadra: 52, Lote: 04, nº 179, Setor Marista, Goiânia, Go.

---

**GOYAZ GAS LTDA** CNPJ 50.320.047/0001-00, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil, para as atividades de Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Escritório), Comércio atacadista de água mineral (escritório), Comércio varejista de bebidas e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvido(a) na Av. C10, Nº 408, Quadra 53 Lote 07, Esq. c/ a Rua C-51, Setor Sudoeste, Goiânia-GO CEP 74.305-120. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

---

**NR EMBREAGENS LTDA**, CNPJ nº 07.321.281/0001-23 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para a seguinte atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores desenvolvidas na Av. Consolação, Quadra 03, Lote 1, Sala 2, CPU-41, Lt.11, Vila Adélia I e III, Goiânia-GO.